



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.780 de 14 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.645/06.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.645/06 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O valor do benefício mensal a que se refere o caput deste artigo será de :
I – parte fixa de R\$ 100,00 (cem reais);
II – parte variável de R\$ 100,00 (cem reais)."

Art. 2º O §6º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.645/06 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"§6º O pagamento dos benefícios previstos nesta Lei será feito preferencialmente à mulher, na forma do regulamento, vedado o pagamento a cidadãos com idade inferior a 16 (dezesseis) anos."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 14 de dezembro de 2011.

José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal